

Continuação da sessão ordinária de 14 de Janeiro de 1921.

O Camareira João S. Franco propoz mais o seguinte projecto de lei n.º 143.

Art. 1.º Ficam obrigados os commerciantes, estabelecidos, neste Município com casas commerciaes a fecharem seus estabelecimentos aos Domingos as 12 horas e nos demais dias Santificados e feriados as horas 15.

Art. 2.º O contraventor soffrerá a multa de Proporo.

Art. 3.º Essa multa será applicada por Fiscal da Câmara ou pelas Inspectores de Quarteirão.

Art. 4.º Progam-se as disposições em contrario.

Pelo Collector Municipal foi apresentada as contas relativas ao 4.º trimestre do exercício passado, as quaes depois de communicadas foram verificadas de exacata com uma receita de 35:892/556 e despesa de 20:194/563²⁴, ficando em caixa o saldo de 15:698/143⁴.

Foram postos a votas os projectos de leis propostos e as contas apresentadas os quaes foram unanimemente approvados, ficando sujeitos a 2.ª discussão.

Não havendo nada mais a tratar na presente sessão foi encerrado, da qual para constar lavrou esta acta.

Eu João Noga Carneiro, Secretário a actua.

Althair Suplicy

João Soares Franco

Manoel Francisco Vianna